



**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026**  
**PARA CONTRATAÇÃO**  
**HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E A DO EDITAL,**  
**PREVALECERÁ A DO EDITAL.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS**  
**EDITAL Nº 15/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA "EXTENSÃO DE REDE COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LED" NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL SPIGA REAL.**

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 522.671,74** (quinhentos e vinte e dois mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos)

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

Dia 15/04/2026, às 08:00 (horário de Brasília)

**TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

Dia 07/05/2026, às 08:00 (horário de Brasília)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 07/05/2026, às 08:30 (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Empreitada - Menor Preço Global

**MODO DE DISPUTA**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Sim



# SEÇÃO DE LICITAÇÕES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

#### 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

##### 1.1. DO PREÂMBULO

**1.1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 46.373.445/0001-18, com sede à Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro, Tambaú/SP, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Doutor Leonardo Teixeira Spiga Real e por intermédio da Diretoria de Gestão e Materiais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **EMPREITADA - MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "**Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**" ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), com utilização de recursos de tecnologia da informação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA "EXTENSÃO DE REDE COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LED" NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL SPIGA REAL**, para atendimento da **COORDENADORIA DE OBRAS**, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência e neste Edital, obedecendo ao que dispõem as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 13.709/2018 e na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 4.032 de 12 de março de 2024.

**1.1.2.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e todas as fases serão conduzidas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados através da **Portaria nº 15.523, de 01 de Agosto de 2025**, sendo responsáveis pelo processamento e julgamento do Pregão Eletrônico.

##### 1.2. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**1.2.1.** O presente edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Tambaú [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br), no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) através do sítio eletrônico [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br), através do sítio eletrônico da plataforma BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou ainda mediante a gravação em mídia. Para tal, o interessado deverá comparecer com mídia gravável, na **Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Tambaú**, no horário das 08h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, na Praça Carlos Gomes, nº 40 - Centro, Tambaú - SP ou ainda para aquisição da via física, mediante o recolhimento da taxa de prevista em regulamento vigente que trata dos preços públicos.

**1.2.2.** Qualquer pessoa poderá até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o presente edital.

**1.2.3.** A impugnação e/ou o esclarecimento, deverá ser dirigida ao(a) Agente de Contratação, através do sítio eletrônico da plataforma BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br); no Departamento de Licitações, situado na Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro, Tambaú - SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 16h - Prefeitura Municipal de Tambaú; ou através do e-mail [licitacoes02@tambau.sp.gov.br](mailto:licitacoes02@tambau.sp.gov.br).



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**1.2.4.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br) no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**1.2.5.** As solicitações de esclarecimentos, informações ou impugnação interpostos fora do prazo não serão conhecidas.

**1.2.6.** Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecida através da empresa associada pelo telefone (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**1.2.7.** Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

**1.2.8.** Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

## 2. OBJETO

### 2.1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

**2.1.1.** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA "EXTENSÃO DE REDE COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LED" NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL SPIGA REAL**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência**, anexo deste edital.

**2.1.2.** A licitação será realizada em único item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

### 2.2. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica;

**ANEXO III** - Modelo de Declaração de não Utilização de Trabalho Infantil;

**ANEXO IV** - Estudo Técnico Preliminar;

**ANEXO V** - Modelo de Indicação das Instalações;

**ANEXO VI** - Modelo de Indicação do Aparelhamento;

**ANEXO VII** - Modelo de Indicação do Pessoal Técnico;

**ANEXO VIII** - Minuta do Contrato;

**ANEXO IX** - Termo de Ciência e Notificação;

**ANEXO X** - Declaração de Documentos à Disposição de TCE-SP;

**ANEXO XI** - Modelo de Proposta Comercial;

**ANEXO XII** - Declaração Conjunta - Modelo Padrão - Preferencial;

**ANEXO XIII** - Memorial Descritivo;

**ANEXO XIV** - Projeto.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

#### 3.1. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

**3.1.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências deste edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas impedidas ou inidôneas para licitar e contratar com o poder público.

**3.1.2.** Não poderá participar desta licitação ou participar da execução de contrato/ata de registro de preços, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**3.1.3.** O objeto licitado será de competição comum, portanto poderão participar todas as empresas, independentemente de serem Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

**3.1.3.1.** Às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte será concedido tratamento favorecido, onde poderão usufruir dos benefícios concedidos nos limites previstos pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

**3.1.4.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

**3.1.5.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.1.6.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**3.1.7.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

**3.1.8.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.1.9.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**3.1.10.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecidos.

**3.1.11.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.1.12.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3097-4600 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**3.1.13.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**3.1.13.1.** É permitida a subcontratação parcial de itens de alta especialização técnica, limitada ao percentual de quantidades e valores dos serviços discriminados no quadro a seguir:

**3.1.13.1.1. Instalação e Comissionamento de Luminárias LED (Itens 4.1 e 4.4):** Devido à exigência de equipamentos de elevação (cestos isolados) e necessidade de testes fotométricos para garantir a eficiência luminosa de 120 lm/W.

**3.1.13.1.2. Montagem de Postos de Transformação - MT (Item 5.9):** Pela complexidade da classe de tensão (15 kV), requisitos de segurança em média tensão e necessidade de comissionamento de equipamentos de 30 kVA.

**3.1.13.1.2.1. Nota Técnica:** A soma das parcelas acima totaliza **R\$ 128.442,46**, representando aproximadamente **24,57%** do valor global da planilha orçamentária, respeitando o limite legal estabelecido para este certame.

**3.1.14.** Os interessados por este certame deverão concordar de forma irrestrita e irretratável com a aceitação das condições estabelecida no presente Edital e seus anexos que o compõe, bem como da observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto ou os serviços em perfeitas condições.

**3.1.15.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação, que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal; ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal de Tambaú/SP.

**3.1.15.1.** A(s) empresa(s) que estiverem em recuperação judicial deverá(ão) demonstrar seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira, em atendimento a SUMULA Nº 50 - TCE/SP.

## 3.2. DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**3.2.1.** O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio de equipe de apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

**3.2.2.** Os documentos referentes ao **credenciamento**, às **propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), desde a divulgação da íntegra do edital, no referido endereço eletrônico, até a data e o horário estabelecidos neste edital.

**3.2.3.** As propostas serão recebidas até o horário preestabelecido, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

**3.2.4.** Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

**3.2.5.** As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

**3.2.6.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**3.2.7.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**3.2.8.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**3.2.9.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**3.2.10.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**3.2.11.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**3.2.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**3.2.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**3.2.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**3.2.15.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**3.2.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**3.2.17.** O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os **lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**.

### 3.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**3.3.1.** Considerando o menor dispêndio para a Administração, o critério de julgamento para esse certame será o de **Empreitada - Menor Preço Global**, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no **Termo de Referência**.

### 3.4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**3.4.1.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, de forma sucessiva, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**3.4.1.1.** I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**3.4.1.2.** II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**3.4.1.3.** III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023)

**3.4.1.4.** IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**3.4.2.** Para as microempresas e empresas de pequeno porte será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação, quando as propostas por elas apresentadas sejam iguais ou até **05% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

**3.4.3.** Para efeito do disposto no subitem anterior, o objeto será adjudicado para a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada que apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que, quando convocada, o faça no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

**3.4.4.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.4.2., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**3.4.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no subitem 3.4.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

### 3.5. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA

**3.5.1.** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, sendo aguardadas respostas às convocações pelo prazo mínimo de 10 (dez) minutos, após os quais, a inatividade será considerada como manifestação tácita do proponente.

**3.5.2.** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) Pregoeiro(a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

**3.5.3.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**3.5.4.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**3.5.5.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## 4. PROPOSTA E HABILITAÇÃO

### 4.1. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

**4.1.1.** A proposta comercial deverá conter a indicação do produto cotado, observadas às especificações do **Termo de Referência**, constante deste Edital. Deve, ainda, conter **preço global**, em moeda corrente nacional, em algarismos,



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

**4.1.2.** Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

**4.1.3.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.1.4.** O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do pregão na forma eletrônica.

**4.1.5.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**4.1.6.** O preço ofertado permanecerá fixo e irreeajustável.

**4.1.7.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário estabelecidos neste edital, previstos para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinar a declaração do **Modelo - Padrão de Proposta Comercial**, Anexo deste edital, de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

**4.1.8.** Quando houver a indicação de marca, cujo objeto seja de fabricação própria, nos campos para esse preenchimento deverá ser indicado "**Marca Própria**".

**4.1.9.** Conforme Artigo 59 da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, serão desclassificadas as propostas que:

**4.1.9.1.** Contiverem vícios insanáveis;

**4.1.9.2.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**4.1.9.3.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**4.1.9.4.** Que apresentarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;

**4.1.9.4.1.** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**4.1.9.5.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**4.1.9.5.1.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**4.1.9.6.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

**4.1.9.7.** Que não observarem as regras relativas à apresentação da proposta comercial.

**4.1.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

## 4.2. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**4.2.1.** Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21 e observadas às disposições do Art. 3º da Lei nº 13.726/18, para os quais será concedido o **prazo máximo e improrrogável de 02 (duas) horas** para que a empresa, **assim que classificada como vencedora**, os anexe no sistema eletrônico.

**4.2.2.** Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação padrão ICP - Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**4.2.3.** Quando não for constatada a validade jurídica dos documentos apresentados no sistema eletrônico, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Tambaú, Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro, CEP: 13.710-000, Tambaú - SP - Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio, **em até 02 (dois) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, podendo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a), sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**4.2.4.** Para recebimento de documentos pertinentes a esta licitação, poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original.

**4.2.5.** A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**4.2.6.** Para efeitos da **comprovação de habilitação**, deverão ser enviados os documentos a seguir relacionados nos subitens: **4.2.9.** (Declaração/Proposta Comercial), **4.3.** (Habilitação Jurídica), **4.4.** (Habilitação Técnica), **4.5.** (Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista), **4.6.** (Qualificação Econômica - Financeira) e **4.7.** (Documentos complementares) deste edital.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**4.2.6.1.** Conforme o Art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 35 do Decreto Municipal nº 4.032/2024, a contratada poderá subcontratar parcelas do objeto mediante prévia anuência da Administração, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais.

**4.2.6.1.1.** A subcontratação não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade técnica e execução integral do serviço. Para tanto, deverá ser apresentada documentação da subcontratada que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica específica para a parcela executada.

**4.2.7.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**4.2.8.** O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

**4.2.9. Declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, **Modelo - Padrão de Proposta Comercial**, anexo deste edital.

**4.2.10.** Se o Licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### 4.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**4.3.1.** Registro comercial, quando tratar-se de empresa individual (da **CONTRATADA** e sua **SUBCONTRATADA**, se houver);

**4.3.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor (da **CONTRATADA** e sua **SUBCONTRATADA**, se houver);

**4.3.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício (da **CONTRATADA** e sua **SUBCONTRATADA**, se houver);

**4.3.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (da **CONTRATADA** e sua **SUBCONTRATADA**, se houver);

**4.3.5.** O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão. Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

**4.3.6.** Cédula de Identidade (**R.G**) ou outro documento equivalente, e **C.P.F** dos proprietários, sócios e outra equivalência (da **CONTRATADA** e sua **SUBCONTRATADA**, se houver).

**4.3.7.** Tratando-se de **Procurador**:

**4.3.7.1** Instrumento público de **procuração** ou instrumento particular com assinatura do representante legal, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; sujeitos, no que couber, aos termos do art. 3º da lei 13.726/18 (da **CONTRATADA** e sua **SUBCONTRATADA**, se houver);

**4.3.7.2.** Documento de identificação do procurador (da **CONTRATADA** e sua **SUBCONTRATADA**, se houver).

#### 4.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

**4.4.1.** Comprovação de registro da licitante no conselho profissional competente (CREA).

**4.4.2. Atestado(s) e/ou Certidão(ões)** de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa licitante e/ou responsável técnico, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução e, no mínimo, um serviço de engenharia de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a do objeto deste processo licitatório, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços.

**4.4.2.1.** A licitante deverá juntar, no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, compatível em características, quantidades e prazos como objeto da licitação, permitida a somatória de atestados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**4.4.2.2.** A comprovação a que se refere o item 4.4.2., poderá ser efetuada pela somatória das quantidades realizadas em todos atestados e certidões quanto dispuser o licitante.

**4.4.2.3.** Para fins da comprovação pela **CONTRATADA** de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com a seguinte característica mínima:

Descrição do Serviço	Quantidade
Poste Circular Conc 9000 mm 400 Dan	38 un
Cabo Mlp Alum Xlpe 3 X 1 X 35 / 50 mm <sup>2</sup> (Neutro)	1.776 m
Luminária Integrada Led 100 W Alper	51 un
Transformador 15 KV NBI95KV 13800V 30 KVA 220/127 V	5 un



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**4.4.3.** Caso haja **subcontratação**, deverá haver comprovação de registro da licitante no conselho profissional competente (CREA):

**4.4.3.1. Atestado(s) e/ou Certidão(ões)** de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa subcontratada e/ou responsável técnico, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução e, no mínimo, um serviço de engenharia de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a do objeto deste processo licitatório, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços.

**4.4.3.2.** A subcontratada deverá juntar, no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, compatível em características, quantidades e prazos como objeto da licitação, permitida a somatória de atestados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**4.4.3.3.** A comprovação a que se refere o item 4.4.3.1., poderá ser efetuada pela somatória das quantidades realizadas em todos atestados e certidões quanto dispuser a subcontratada.

**4.4.3.4.** A subcontratada deve comprovar capacidade técnica via CAT/ART compatível com a parcela executada, atestando experiência em:

Descrição do Serviço
<b>Iluminação LED:</b> Instalação de 51 conjuntos de braços e luminárias (100W a 120W), conforme itens 4.1 e 4.4 da Planilha Orçamentária.
<b>Média Tensão:</b> Montagem de 05 transformadores de 30 kVA, classe 15 kV, conforme item 5.9 da Planilha Orçamentária.

**Parágrafo Único:** É obrigatória a apresentação de certificados das normas NR-10 e NR-35 para todos os profissionais alocados nestes serviços.

**4.4.4.** Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente profissional técnico devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de um serviço de engenharia de características semelhantes, através da **Declaração de Responsabilidade Técnica** (da **CONTRATADA** e sua **SUBCONTRATADA**, se houver).

**4.4.4.1.** A comprovação de vínculo(s) do(s) responsável(is) técnico(s), com a empresa, nos termos da Súmula 25 do TCE/SP "Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.", portanto, deverá ser feita da seguinte forma:

**4.4.4.1.1. Sócio:** cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**4.4.4.1.2. Diretor:** cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.

**4.4.4.1.3. Empregado:** cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

**4.4.4.1.4. Autônomo prestador de serviços:** cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

**4.4.5. Indicação** do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (da **CONTRATADA** e sua **SUBCONTRATADA**, se houver).

**4.4.5.1.** O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

**4.4.6.** É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente

#### 4.5. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**4.5.1.** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**) (da **CONTRATADA** e sua **SUBCONTRATADA**, se houver);

**4.5.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (da **CONTRATADA** e sua **SUBCONTRATADA**, se houver);

**4.5.3.** Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Municipais), do domicílio ou sede do licitante (da **CONTRATADA** e sua **SUBCONTRATADA**, se houver);

**4.5.4.** Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante (da **CONTRATADA** e sua **SUBCONTRATADA**, se houver);

**4.5.5.** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) (da **CONTRATADA** e sua **SUBCONTRATADA**, se houver);

**4.5.6.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da **União** integrada a Certidão de regularidade de débito para com a Seguridade Social (**INSS**) (da **CONTRATADA** e sua **SUBCONTRATADA**, se houver);

**4.5.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (da **CONTRATADA** e sua **SUBCONTRATADA**, se houver).



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**4.5.8.** Os documentos referidos na regularidade fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

**4.5.9.** A prova de regularidade poderá se dar mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, ou ainda por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso.

#### **4.6. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**4.6.1. Certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento (da **CONTRATADA** e sua **SUBCONTRATADA**, se houver).

**4.6.2.** As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias** corridos, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do art. 69 da Lei 14.133/21. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

**4.6.3. Balanço Patrimonial** (da **CONTRATADA** e sua **SUBCONTRATADA**, se houver) e Demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**4.6.3.1.** Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;

**4.6.3.2.** No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social encerrado.

**4.6.3.3.** As empresas que optarem pela escrituração do balanço patrimonial através do sistema de Escrituração Fiscal Digital (SPED FISCAL) deverão apresentar, além dos **recibos de entrega**, o **balanço patrimonial** e a **demonstração de resultados do exercício** emitidos eletronicamente através do próprio sistema.

**4.6.4.** Serão considerados e aceitos, na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam às seguintes exigências:

**4.6.4.1.** Quando se tratar de empresas S/A com publicações em jornais: publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis).

**4.6.4.2.** Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

**4.6.4.3.** Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis): Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

**4.6.4.4.** Quanto à exigibilidade do balanço patrimonial e demonstrações contábeis às empresas que elaboram o balanço patrimonial no final de cada exercício (relativo ao último exercício): quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital (ECD), até o último dia útil do mês de junho de cada ano, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após o último dia útil do mês de junho somente do último exercício; para as demais, até dia 30 de abril do ano corrente, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após esta data somente do último exercício.

**4.6.4.5.** Comprovação da situação financeira da empresa através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, comprovados mediante o Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados, devendo os resultados serem iguais ou superiores a 1,00 (um), em todos os índices mencionados nas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Onde: LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

SG = Solvência Geral

**4.6.4.6.** O Agente de Contratação poderá aferir por meio do(s) balanço(s) patrimonial(is) apresentado(s), os índices acima mencionados, no caso da licitante deixar de apresentar o cálculo exigido neste edital.

**4.6.4.7.** Para empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos acima relacionados por cada integrante do consórcio, isoladamente.

**4.6.4.8.** Caso a licitante possua qualquer dos índices especificados anteriormente, inferior à 1,00 (um), deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, considerando para o cálculo o valor máximo do lote estabelecido em edital, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**4.6.4.9.** No caso de empresas reunidas em consórcio se qualquer das empresas consorciadas possuir índice inferior à 1,00 (um) em qualquer dos índices especificados anteriormente, deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 11% (onze por cento) do valor estimado da licitação, considerando para o cálculo o valor máximo do lote estabelecido em edital, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.

**4.6.4.10.** Para empresas reunidas em consórcio, a verificação de Patrimônio Líquido nos termos exigidos acima, será relativa à soma dos Patrimônios Líquidos de cada consorciada, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.

**4.6.4.11.** Será dispensado do Microempreendedor Individual (MEI) a apresentação de balanço patrimonial/abertura e demonstrações contábeis, bem como a exigência dos itens "4.6.4.3." e "4.6.4.8.", nos termos do art. 1179, §2º do Código Civil e art. 68 da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.6.5.** A licitante não obrigada a publicar o balanço deverá:

**4.6.5.1.** Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO GERAL, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

**4.6.5.2.** Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial, ou outro órgão de registro equivalente na forma da Lei.

#### 4.7. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

**4.7.1. Declarações** subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme os anexos **II, III, V, VI, VII, XI e XII** deste edital (da CONTRATADA e sua SUBCONTRATADA, se houver).

**4.7.2.** Se houver **SUBCONTRATAÇÃO**, emitir declaração subscrita por representante legal da licitante, **indicando** os dados e **autorizando** a empresa subcontratada a exercer os serviços subcontratados junto à contratada.

#### 4.8. DAS DILIGÊNCIAS E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

**4.8.1.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, complementação de informações acerca dos documentos já apresentados no sistema eletrônico e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

**4.8.2.** No curso da sessão, a critério do(a) Pregoeiro(a), será concedido prazo para as regularizações e complementações conforme as disposições do Art. 64 da Lei nº 14.133/21.

**4.8.3.** Para fins de habilitação, as certidões exigidas deverão estar vigentes no transcurso da etapa habilitatória, sendo admitido o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua expedição, quando outro não constar de lei específica ou do próprio documento, não sendo aplicável para documentos e certidões relativas à habilitação econômico-financeiras.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**4.8.4.** Será admitida a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**4.8.5.** Quando expressamente solicitado, toda a documentação poderá ser enviada através do e-mail [licitacoes02@tambau.sp.gov.br](mailto:licitacoes02@tambau.sp.gov.br), podendo qualquer participante do certame solicitar vistas aos documentos enviados.

**4.8.6.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**4.8.7.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**4.8.8.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a classificação do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa.

**4.8.9.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item 4.8.8. acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**4.8.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade.

**4.8.11.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**4.8.12.** Não serão aceitos documentos cujas datas ou dados estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

**4.8.13.** Não serão aceitos documentos com data de validade vencida, salvo os que se enquadrarem na condição de ME ou EPP.

**4.8.14.** O(a) Pregoeiro(a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo inabilitar a empresa a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei Nº 14.133/21.

**4.8.15.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor provisório.

## 5. RECURSOS



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### 5.1. DAS REGRAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**5.1.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.2.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, sendo o prazo para apresentação das razões recursais iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**5.1.3.** As manifestações de recursos deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**.

**5.1.4.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**5.1.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 5.2. DOS PRAZOS RECURSAIS

**5.2.1.** O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**5.2.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**5.2.2.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**5.2.3.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**5.2.4.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

#### 6. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**6.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) por ato do(a) Agente de Contratação, pela autoridade competente.

**6.2.** Após a etapa de lances, a empresa classificada como vencedora deverá encaminhar proposta realinhada/readequada e planilha de composição de custos de todos os itens vencidos, inclusive com valores unitários.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**6.3.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**6.4.** Adjudicado o objeto e Homologada a licitação, o Prefeito Municipal juntamente com o proponente vencedor do presente processo licitatório, assinará o CONTRATO em até **03 (três) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei Nº 14.133/21.

**6.5.** O não comparecimento ou manifestação para a assinatura do CONTRATO do presente processo licitatório por parte de proponente vencedor da licitação, ou não apresentação de regularidade e das condições previstas nesse edital, desclassificará o mesmo, ficando o direito para a Administração Pública de convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o CONTRATO, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**6.6.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do CONTRATO ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**6.7.** Serão aceitos CONTRATOS assinados eletronicamente, observada sua autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura, podendo ser obtidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura.

**6.8.** Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas nos CONTRATOS deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

**6.9.** Ocorrendo a hipótese indicada no item 6.4 deste edital, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais expressas na Lei Nº 14.133/21.

**6.10.** Será publicado em até 20 (vinte) dias úteis, o resumo do CONTRATO (extrato) no órgão do Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme dispõe o art. 94 da Lei Nº 14.133/21.

## 7. CONVOCAÇÃO

### 7.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA CONVOCAÇÃO

**7.1.1.** A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar, o CONTRATO, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**7.1.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado **01 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**7.1.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do CONTRATO nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**7.1.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 7.1.3., a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário ou adjudicar e celebrar o CONTRATO nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**7.1.5.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste edital sem convocação para a assinatura, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**7.1.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.1.7.** A regra do subitem 7.1.6. não se aplicará aos licitantes remanescentes na hipótese de convocação com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

**7.1.8.** Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação dos remanescentes do objeto em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 7.1.3. e 7.1.4. deste edital.

## 8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1.** A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas infrações enumeradas no art. 155 da Lei 14.133/2021, sujeitando-se às penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme previsto no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

**8.2.** Nos termos do artigo 155 e seguintes da Lei 14.133, o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**8.2.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**8.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

- 
- 8.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 8.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.2.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Nova Lei de Licitações as seguintes sanções:
- 8.3.1.** advertência;
- 8.3.2.** multa;
- 8.3.3.** impedimento de licitar e contratar;
- 8.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.4.2.** as peculiaridades do caso concreto (como o impacto na iluminação do loteamento industrial);
- 8.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.5.** A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração prevista no subitem 8.2.1 quando não se justificar penalidade mais grave.
- 8.6.** A sanção de **multa** não poderá ser inferior de 0,5 % nem superior a 30% do valor do contrato sendo aplicada por qualquer das infrações do item 8.2.
- 8.7.** O **impedimento de licitar e contratar** será aplicado nas infrações dos subitens 8.2.2 a 8.2.7, quando não se justificar sanção mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos por um prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.
- 8.8.** A sanção de declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica formal.
- 8.9.** As sanções de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**8.10.** Caso a multa e indenizações superem os créditos da CONTRATADA junto à Prefeitura, a diferença será descontada da garantia ou cobrada judicialmente.

**8.11.** A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral de danos causados à infração de iluminação pública ou rede elétrica.

**8.12.** Fica facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis para sanções de multa e 15 (quinze) dias úteis para as demais, conforme rito da Lei 14.133/2021.

**8.13.** A aplicação das sanções de impedimento e inidoneidade requer instauração de processo de responsabilização conduzido por comissão de servidores estáveis.

**8.14.** A aplicação da advertência e da multa terá como referência específica para esta obra:

**a) Advertência:** pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos na mobilização ou execução de etapas, sem prejuízo grave ao cronograma.

**b) Multa de até 10%:** para atraso superior a 10 (dez) dias ou prejuízo à execução da rede elétrica.

**c) Multa de até 15%:** para execução imperfeita do objeto (materiais em desacordo com o projeto ou normas da concessionária).

**d) Multa de até 20%:** se deixar de entregar a extensão de rede e iluminação no prazo total determinado (120 dias).

**e) Multa de até 30%:** no caso de grave prejuízo à Administração (ex: perda de prazos junto à concessionária NeoEnergia por culpa da contratada).

**8.15.** Dependendo da conduta, poderá ser feito o encaminhamento ao Ministério Público para apuração das sanções criminais (Art. 337-E a 337-P do Código Penal), ressalvados os motivos de força maior aceitos pela Prefeitura Municipal de Tambaú.

## 9. ENTREGA DO OBJETO, PAGAMENTO E AJUSTES

### 9.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DO OBJETO

**9.1.1.** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas condições estabelecidas no **Termo de Referência** correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos e materiais ou da execução dos serviços.

### 9.2. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento do objeto desta licitação deverá ser feita nas condições estabelecidas no **Termo de Referência** no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**9.2.** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do **Índice de Preços ao Consumidor - IPC-SP (FIPE)**, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.

#### 10. DO CONTRATO

**10.1.** A vigência do CONTRATO será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada.

#### 10.2. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA

**10.2.1.** Como condição para assinatura do CONTRATO, o licitante vencedor deverá apresentar:

##### **10.2.1.1. Regularidade fiscal, social e trabalhista;**

**10.2.1.2.** Se, por ocasião da formalização do instrumento designado no item anterior, à documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.2.1.3.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para comprovar a situação de regularidade mediante apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade e vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**10.3.** Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

#### 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.2.** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelos agentes designados para a execução.

**11.3.** Quando das sessões conduzidas na forma eletrônica, o sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

**11.4.** O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Tambaú e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**11.5.** A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

**11.5.1.** Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado;

**11.5.2.** No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto no subitem 11.5.1., o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado;

**11.5.3.** Seja justificada a impossibilidade de repetição;

**11.5.4.** O edital não contenha cláusula(s) restritiva(s) à competitividade, salvo quando tecnicamente justificável, nos termos do Art. 40, Art. 41 e Art. 42 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

**11.6.** Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pelo agente designado para condução do certame, em conformidade com a Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 4.032 de 12 de Março de 2024.

**11.7.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Tambaú-SP.

**11.8.** Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**11.9.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta licitação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**11.10.** Para recebimento de documentos pertinentes a esta licitação, poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original e o faça antes do início da Sessão Pública ao qual ele se destina, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente das 08h às 16h - Prefeitura Municipal de Tambaú.

**11.11.** Quando for o caso, para a prestação de quaisquer das garantias dispostas nesse edital, não serão aceitas cartas de fiança fidejussória, de natureza não bancária, como garantia de contrato administrativo.

Tambaú-SP, 14 de Abril de 2026

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL  
**Prefeito Municipal**



# SEÇÃO DE LICITAÇÕES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**1.1** Contratação de empresa especializada em engenharia para “**Extensão de rede com iluminação pública tipo LED**” no Loteamento Industrial Spiga Real, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATEGORIA DA OBRA	QDE	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em engenharia para “Extensão de rede com iluminação pública tipo LED”	Construção	1,00 unidade	<b>R\$ 522.671,74 (Quinhentos e vinte e dois mil, seiscentos e setenta e um real e noventa e cinco centavos)</b>

**1.2** Todos os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas deste instrumento. Qualquer alteração deverá ser previamente aprovada pela Coordenadoria de Obras do Município de Tambaú/SP.

**1.3** A empresa contratada somente poderá iniciar os serviços após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Coordenadoria de Obras. Será obrigatória a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa e acompanhada do comprovante de quitação. A Prefeitura Municipal de Tambaú/SP deverá constar como contratante no documento.

**1.4** O prazo de execução da obra é de 120 (cento e vinte dias) corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

**1.5** O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias a partir da data de sua assinatura.

**1.6** Este Termo de Referência visa formalizar a contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de implantação de rede de iluminação pública, conforme projeto já elaborado e aprovado, no Loteamento Industrial "Spiga Real", no município de Tambaú/SP. A contratação está em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos. A empresa contratada será responsável pela execução fiel ao projeto, assegurando a qualidade e conformidade dos serviços prestados.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Visando garantir o bem-estar e a segurança de pedestres e motoristas, e atendendo à solicitação de munícipes, faz-se necessária a implantação de rede de iluminação pública com luminárias LED em vias do Loteamento Industrial Spiga Real, no município de Tambaú/SP, conforme normas técnicas da concessionária NeoEnergia.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

A contratação de empresa especializada para execução da obra assegurará a eficiência e qualidade dos serviços, além de contribuir significativamente para o desenvolvimento urbano, a valorização imobiliária e a modernização da infraestrutura pública local.

#### **2.1 Justificativa para execução indireta, através de contratação de empresa atuante neste ramo de mercado**

**2.1.1 Eficiência Operacional:** A contratação permitirá a execução célere e coordenada da obra, evitando atrasos decorrentes de fragmentações contratuais e garantindo o atendimento imediato à demanda da população.

**2.1.2 Qualidade e Coesão:** A execução por empresa especializada assegura conformidade com o projeto técnico aprovado, garantindo qualidade, segurança e durabilidade da infraestrutura implantada

**2.1.3 Redução de Custos:** A contratação única para execução evita custos administrativos adicionais e permite melhor controle orçamentário, com maior previsibilidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.

**2.1.4 Responsabilidade Técnica:** A empresa contratada será responsável pela execução integral da obra, com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), o que facilita a fiscalização, o acompanhamento e a responsabilização em caso de falhas ou não conformidades.

**2.1.5 Sustentabilidade e Inovação:** A utilização de luminárias LED de 100 W contribui para a eficiência energética, redução de consumo e menor impacto ambiental, alinhando-se às diretrizes de sustentabilidade da administração pública.

**2.1.6 Segurança Jurídica:** A contratação está em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, garantindo segurança jurídica ao processo licitatório e ao contrato administrativo, com observância dos requisitos legais e técnicos exigidos.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A presente contratação tem por finalidade a implantação de rede de iluminação pública com luminárias LED de 100 W em vias do Loteamento Industrial "Spiga Real", no município de Tambaú/SP, que atualmente não dispõem de infraestrutura de iluminação.

A solução proposta atende à demanda da população local e está alinhada com os princípios de segurança viária, mobilidade urbana, valorização do espaço público e eficiência energética. A execução será realizada conforme projeto técnico previamente elaborado e aprovado pela Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, em conformidade com as normas da concessionária NeoEnergia.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.1** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos, conforme estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

**4.1.2** Conforme o art. 45 da Lei nº 14.133/2021, as licitações de obras e serviços de engenharia devem respeitar, especialmente, as normas relativas a:



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
- II - mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- III - utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;
- IV - avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
- V - proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;
- VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

**4.1.3** O objeto deste Termo de Referência deverá sempre seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem.

#### Subcontratação

**4.1.4** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional como relevantes.

**4.1.5** Os serviços relevantes para atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional constam no edital que originou este contrato

**4.1.6.** É permitida a subcontratação parcial de itens de alta especialização técnica, limitada ao percentual de quantidades e valores dos serviços discriminados no quadro a seguir:

- **Instalação e Comissionamento de Luminárias LED (Itens 4.1 e 4.4):** Devido à exigência de equipamentos de elevação (cestos isolados) e necessidade de testes fotométricos para garantir a eficiência luminosa de 120 lm/W.
- **Montagem de Postos de Transformação - MT (Item 5.9):** Pela complexidade da classe de tensão (15 kV), requisitos de segurança em média tensão e necessidade de comissionamento de equipamentos de 30 kVA.

**Nota Técnica:** A soma das parcelas acima totaliza **R\$ 128.442,46**, representando aproximadamente **24,57%** do valor global da planilha orçamentária, respeitando o limite legal estabelecido para este certame.

**5.** A Lei nº 14.133/2021 estabelece responsabilidade solidária entre a contratada e seus subcontratados quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias. Em caso de inadimplemento por parte do subcontratado, a contratada responderá integralmente pelos débitos, garantindo o cumprimento da legislação vigente.

#### 5.1 Garantia da Contratação

**5.1.1** Deverá ser prestada garantia contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**5.1.2** A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no Art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**5.1.3** Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

**5.1.4** O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

**5.1.5** A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

**5.1.6** O CONTRATADO deverá fornecer garantia irredutível de 05 (cinco) anos após a entrega e conclusão da obra, segundo o art. 618 do Código Civil.

#### 5.2 Vistoria

**5.2.1** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é fundamental para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo ser agendada pelo telefone (19) 3673-9501 (ramal 68).

**5.2.2** Caso o licitante opte por não realizar a vistoria (§ 3º, do artigo 63, da Lei 14.133/2021), deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo I – Declaração de Dispensa de Visita Técnica

**5.3** Do tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), respeitará o disposto no inciso I, artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

#### 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**6.1** Os serviços deverão ser realizados com qualidade e eficiência, por pessoal treinado a capacitado pela CONTRATADA para a atividade, evitando atrasos, inconvenientes à população, reclamações dos munícipes e acidentes de trabalho.

**6.2** A execução deverá observar rigorosamente os preceitos das normas técnicas da ABNT, especialmente as Normas Regulamentadoras NR-18 e NR-25, além das demais legislações vigentes relacionadas à segurança do trabalho, mediante uso de equipamentos adequados, procedimentos seguros e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) apropriados.

**6.3** O início da execução do objeto deverá ocorrer em até 15 dias após a emissão da Ordem de Serviços pela Coordenadoria de Obras.

**6.4** Em relação à metodologia, etapas, tecnologias, procedimentos, maquinário, mão de obra para execução dos serviços, estão estes pormenorizados no Memorial Descritivo, Projetos e Cronograma Físico Financeiro anexos a este Termo de Referência.

**6.5** Os serviços serão prestados nas vias do Loteamento Industrial "Spiga Real", no município de Tambaú/SP.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

#### 7. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

**7.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**7.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**7.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, o Sr. José Eduardo Ferreira de Castro, Coordenador de Obras, ou pelos respectivos substitutos e gerida pelo Engenheiro Civil Municipal Sr. Gerson Moreira de Lima, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**7.4** O fiscal do contrato irá visar o diário de obras da empresa CONTRATADA além de anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**7.5** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**7.6** A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**7.6.1** A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

**7.7** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**7.8** A contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários para devida execução do serviço;

**7.9** A contratada deverá arcar com energia elétrica necessária para eventual uso de algum equipamento necessário;

**7.10** A contratada deverá fornecer hospedagem, refeições a seus funcionários conforme determinam as legislações trabalhistas vigentes caso haja necessidade;

**7.11** Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº14.133/2021, art.121, caput).

**7.12** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**7.13** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.14** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.15** Antes do pagamento da nota fiscal, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF e junto ao CADIN Municipal.

**7.16** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

**8.1** Trata-se de promoção de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada em engenharia para a **execução de serviços de implantação de rede de iluminação pública tipo LED no Loteamento Industrial Spiga Real**, conforme projeto já elaborado e aprovado. Ressalta-se que o objeto se refere a um serviço comum de engenharia, cujas ações são objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade.

**8.2** Regime de execução: Optou-se pelo regime de **Empreitada por Preço Global**, visto que a contratação visa a execução fiel de projeto técnico previamente elaborado e aprovado pela Prefeitura Municipal de Tambaú/SP e pela concessionária NeoEnergia.

**8.3** Considerando a padronização do serviço e a necessidade de eficiência na aplicação dos recursos, adota-se o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**8.4** Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em formato digital escaneado, originais ou cópias autenticadas, conforme rito da Lei nº 14.133/2021.

**8.4.1** Para habilitação, deverão ser enviados os documentos relacionados nos subitens: 8.4.2 (Habilitação Jurídica), 8.4.3 (Qualificação Técnica), 8.4.4 (Regularidade Fiscal e Trabalhista) e 8.4.5 (Qualificação Econômica-Financeira).

**8.4.1.1.** Conforme o Art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 35 do Decreto Municipal nº 4.032/2024, a contratada poderá subcontratar parcelas do objeto mediante prévia anuência da Administração, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais. A subcontratação não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade técnica e execução integral do serviço. Para tanto, deverá ser apresentada documentação da subcontratada que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica específica para a parcela executada.

### 8.4.2. Habilitação Jurídica

a) Cédula de Identidade (R.G) ou outro documento equivalente, e C.P.F dos proprietários, sócios e outra equivalência;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- h) A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- i) O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **8.4.3. Qualificação Técnica Profissional e Operacional:**

8.4.3.1 Comprovação de registro da licitante no conselho profissional competente (CREA):

a) Atestado(s) e/ou Certidão (ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa licitante e/ou responsável técnico, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução e, no mínimo, um serviço de engenharia de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a do objeto deste processo licitatório, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços.

- A licitante deverá juntar, no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, compatível em características, quantidades e prazos como objeto da licitação, permitida a somatória de atestados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- A comprovação a que se refere o item 8.4.3.1, poderá ser efetuada pela somatória das quantidades realizadas em todos atestados e certidões quanto dispuser o licitante.

Descrição do Serviço	Quantidade
Poste Circular Conc 9000 mm 400 Dan	38 un
Cabo Mlp Alum Xlpe 3 X 1 X 35 / 50 mm <sup>2</sup> (Neutro)	1.776 m
Luminária Integrada Led 100 W Alper	51 un
Transformador 15 KV NBI95KV 13800V 30 KVA 220/127 V	5 un

**8.4.3.2.** A subcontratada deve comprovar capacidade técnica via CAT/ART compatível com a parcela executada, atestando experiência em:

**Iluminação LED:** Instalação de 51 conjuntos de braços e luminárias (100W a 120W), conforme itens 4.1 e 4.4 da Planilha Orçamentária.

**Média Tensão:** Montagem de 05 transformadores de 30 kVA, classe 15 kV, conforme item 5.9 da Planilha Orçamentária.

**Parágrafo Único:** É obrigatória a apresentação de certificados das normas NR-10 e NR-35 para todos os profissionais alocados nestes serviços.

**8.4.3.3** A licitante deve possuir em seu quadro permanente profissional técnico (Engenheiro Civil ou Eletricista) detentor de ART/RRT por serviço de características semelhantes.

- A comprovação de vínculo(s) do(s) responsável(is) técnico(s), com a empresa, nos termos da Súmula 25 do TCE/SP "Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.", portanto, deverá ser feita da seguinte forma:

**Sócio:** cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.

**Diretor:** cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.

**Empregado:** cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

**Autônomo prestador de serviços:** cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação. O responsável técnico deverá ser engenheiro civil ou eletricitista, e apresentar comprovação de registro no CREA, através de certidão fornecida pelo CREA.

b) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação, bem como



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

- O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

#### **8.4.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, mediante as seguintes certidões:
  - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais - INSS, expedida pela Coordenadoria da Receita Federal;
  - c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei; e
  - c3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município, domicílio ou sede do licitante, com validade.
- d) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho.
- f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ANEXO II.

Obs1. Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Obs2. A comprovação de atendimento do disposto nas alíneas "c, d e e" deverá ser feita na forma da legislação específica.

Obs3. Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

#### 8.4.5 Qualificação Econômica Financeira

**8.4.5.1** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**8.4.5.2** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados, apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**8.4.5.3** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, deverá apresentar Balanço de Abertura, sendo facultada a apresentação conjunta da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.

**8.4.5.4** No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social encerrado.

**8.4.5.5** Serão considerados e aceitos, na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam às seguintes exigências:

a) Quando se tratar de empresas S/A com publicações em jornais: publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis).

b) Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

c) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis): Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

d) Quanto à exigibilidade do balanço patrimonial e demonstrações contábeis às empresas que elaboram o balanço patrimonial no final de cada exercício (relativo ao último exercício): quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital (ECD), até o último dia útil do mês de junho de cada ano, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após o último dia útil do mês de junho somente do último exercício; para as demais, até dia 30 de abril do ano corrente, poderão ser



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após esta data somente do último exercício.

e) Comprovação da situação financeira da empresa através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, comprovados mediante o Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados, devendo os resultados serem iguais ou superiores a 1,00 (um), em todos os índices mencionados nas seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Onde: LG = Liquidez Geral  
LC = Liquidez Corrente  
SG = Solvência Geral

f) O Agente de Contratação poderá aferir por meio do(s) balanço(s) patrimonial(is) apresentado(s), os índices acima mencionados, no caso da licitante deixar de apresentar o cálculo exigido neste edital.

g) Para empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos acima relacionados por cada integrante do consórcio, isoladamente.

h) Caso a licitante possua qualquer dos índices especificados anteriormente, inferior à 1,00 (um), deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, considerando para o cálculo o valor máximo do lote estabelecido em edital, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.

i) No caso de empresas reunidas em consórcio se qualquer das empresas consorciadas possuir índice inferior à 1,00 (um) em qualquer dos índices especificados anteriormente, deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 11% (onze por cento) do valor estimado da licitação, considerando para o cálculo o valor máximo do lote estabelecido em edital, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.

j) Para empresas reunidas em consórcio, a verificação de Patrimônio Líquido nos termos exigidos acima, será relativa à soma dos Patrimônios Líquidos de cada consorciada, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.

k) Será dispensado do Microempreendedor Individual (MEI) a apresentação de balanço patrimonial/abertura e demonstrações contábeis, bem como a exigência dos itens letra "c" e "h" do item



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

8.3.5.5, nos termos do art. 1179, §2º do Código Civil e art. 68 da Lei Complementar nº 123/2006.

#### 8.4.6. Disposições Gerais da Habilitação

**8.4.6.1.** Se o Licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.4.6.2.** A validade da proposta será de 60 (sessenta dias), contados a partir da data da sessão pública do pregão na forma eletrônica.

**8.4.6.3.** Se houver **SUBCONTRATAÇÃO**, emitir declaração subscrita por representante legal da licitante, indicando os dados e autorizando a empresa subcontratada a exercer os serviços subcontratados junto à contratada.

### 9 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

**9.1 Execução Fiel ao Projeto:** Executar integralmente os serviços de instalação de postes, estruturas, cabos (primária e secundária), conjuntos de iluminação LED 100 W e transformadores, em estrita conformidade com o projeto aprovado na concessionária NeoEnergia e as especificações da Coordenadoria de Obras.

**9.2 Responsabilidade Técnica e Pessoal:** Providenciar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) antes do início dos serviços e manter pessoal treinado, utilizando obrigatoriamente Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e respeitando as normas NR-18 e NR-25.

**9.3 Fornecimento e Logística:** Fornecer todos os equipamentos, maquinários e ferramentas necessários, bem como arcar com custos de energia para execução, hospedagem e alimentação de seus funcionários.

**9.4 Garantia e Assistência:** Oferecer garantia irredutível de **05 (cinco) anos** para o serviço e materiais aplicados, conforme Art. 618 do Código Civil, realizando reparos ou substituições de vícios e defeitos às suas expensas.

**9.5 Gestão de Resíduos e Meio Ambiente:** Observar a Resolução CONAMA nº 307/2002 para gestão de resíduos sólidos e adotar práticas de mitigação de impacto ambiental e de vizinhança durante as obras.

**9.6 Prazo e Início:** Iniciar os serviços em até **15 dias** após a Ordem de Serviço e concluir a obra no prazo total de **120 dias corridos**.

### 10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações enumeradas no art. 155 da Lei 14.133/2021, sujeitando-se às penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme previsto no art. 156 da mesma Lei.

**10.1** Nos termos da legislação vigente, o licitante ou contratado será responsabilizado pelas seguintes infrações:



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

- 10.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 10.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 10.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
  - 10.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 10.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 10.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 10.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação (extensão de rede e iluminação LED) sem motivo justificado;
  - 10.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 10.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 10.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 10.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 10.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações as seguintes sanções:
- 10.2.1.** advertência;
  - 10.2.2.** multa;
  - 10.2.3.** impedimento de licitar e contratar;
  - 10.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto (como o impacto na iluminação do loteamento industrial), circunstâncias agravantes/atenuantes, danos à Administração e a existência de programa de integridade.
- 10.4.** A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração prevista no subitem 10.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave.
- 10.5.** A sanção de **multa** não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato, sendo aplicada por qualquer das infrações do item 10.1.
- 10.6.** O **impedimento de licitar e contratar** será aplicado nas infrações dos subitens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar sanção mais grave, impedindo o responsável de contratar com o Município de Tambaú por até 3 (três) anos.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**10.7.** A **declaração de inidoneidade** será aplicada nas infrações dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, ou nas demais que justifiquem tal gravidade, impedindo o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos por um prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

**10.8.** A sanção de declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica formal.

**10.9.** As sanções de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**10.10.** Caso a multa e indenizações superem os créditos da CONTRATADA junto à Prefeitura, a diferença será descontada da garantia ou cobrada judicialmente.

**10.11.** A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral de danos causados à infraestrutura de iluminação pública ou rede elétrica.

**10.12.** Fica facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis para sanções de multa e 15 (quinze) dias úteis para as demais, conforme rito da Lei 14.133/2021.

**10.13.** A aplicação das sanções de impedimento e inidoneidade requer instauração de processo de responsabilização conduzido por comissão de servidores estáveis.

**10.14** A aplicação da advertência e da multa terá como referência específica para esta obra:

**a) Advertência:** pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos na mobilização ou execução de etapas, sem prejuízo grave ao cronograma.

**b) Multa de até 10%:** para atraso superior a 10 (dez) dias ou prejuízo à execução da rede elétrica.

**c) Multa de até 15%:** para execução imperfeita do objeto (materiais em desacordo com o projeto ou normas da concessionária).

**d) Multa de até 20%:** se deixar de entregar a extensão de rede e iluminação no prazo total determinado (120 dias).

**e) Multa de até 30%:** no caso de grave prejuízo à Administração (ex: perda de prazos junto à concessionária NeoEnergia por culpa da contratada).

**10.15** Dependendo da conduta, poderá ser feito o encaminhamento ao Ministério Público para apuração de sanções criminais (Art. 337-E a 337-P do Código Penal), ressalvados motivos de força maior aceitos pela Prefeitura Municipal de Tambaú.

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**11.1** O valor estimado foi apurado mediante a aplicação das quantidades unitárias aos custos das tabelas de referência **CDHU (Sem Desoneração)** e **SINAPI**, ambas em suas versões vigentes. Para os itens não constantes nas referidas bases, os valores foram atualizados monetariamente com base na variação do **INCC (Índice Nacional de Custo da Construção)** correspondente ao período de **07/2024 a 02/2026**, totalizando o montante de **R\$ 522.671,74 (Quinhentos e vinte e dois mil, seiscentos e setenta e um real e noventa e cinco centavos)**.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**11.2** O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

**11.3** O proponente, deverá apresentar à Administração, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art.59, §3º, da Lei nº14.133/2021).

## 12. DO REAJUSTE DA REVISÃO DE PREÇO

**12.1** O preço é fixo e irrealizável no prazo de um ano.

**12.2** Dentro do prazo de vigência do contrato o preço contratado poderá sofrer reajuste após o interregno de um ano, que será calculado com base na variação do Índice (observar os artigos 1º e 2º do Decreto 2066/11 para colocar o índice), calculado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) ou Fundação Getúlio Vargas (FGV) (analisar o caso em que será aplicado o índice), conforme Decreto Municipal nº 2.066, de 02 de fevereiro de 2011, ou por outro indexador que vier a substituí-lo, em consonância com o disposto no art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**12.3** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisados, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados nos termos acordados anteriormente.

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** O objeto da contratação trata-se de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Tambaú e a Secretaria de Governo e Relações Institucionais, através de Repasse, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e contrapartida municipal no valor de R\$ 22.671,95 (vinte e dois mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos).

**13.2** A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 331  
Funcional Programática: 4.4.90.51.00  
Fonte: 02  
Código de aplicação: 100.0274

Ficha: 207  
Funcional Programática: 15.451.090-1.004  
Fonte: 01  
Código de aplicação: 110.0000

Tambaú, 13 de março de 2026.

Engº José Eduardo Ferreira de Castro  
Coordenador de Obras  
Fiscal do Contrato

Engª Gerson Moreira de Lima  
Engenheiro Civil  
Gestor do Contrato



**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

**ANEXO II**

**Pregão Eletrônico Nº XXX/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

(Razão social da Licitante) inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) , portador do CPF , declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, **dispensando a realização de visita técnica**, nos termos do art. 63, § 3º da lei 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local  
Nome do declarante  
Cargo/Função  
RG  
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

---

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

**ANEXO III**

**Pregão Eletrônico Nº XXX/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., localizada à Rua/Avenida ....., nº ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). ....., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº ..... SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF ....., **DECLARA**, para fins do disposto no Inc. VI, do Art. nº 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local  
Nome do declarante  
Cargo/Função  
RG  
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

---

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



# SEÇÃO DE LICITAÇÕES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### ANEXO IV

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA "EXTENSÃO DE REDE COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LED" NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL SPIGA REAL.

#### 1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

O estudo Técnico Preliminar tem o objetivo de atender o inciso I do artigo 18 da Lei 14.133/2021, que para serviços comuns de engenharia estabelece:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido.

Deste modo, o presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para fornecimento de mão de obra especializada e material com o intuito de atender a demanda no que se refere à "Contratação de empresa especializada em engenharia para Extensão de rede com iluminação pública tipo LED no Loteamento Industrial Spiga Real", seguindo rigorosamente o Memorial Descritivo elaborado pela Coordenadoria de Obras do Município de Tambaú-SP.

Assim, o objetivo deste Estudo Técnico Preliminar é examinar detalhadamente a necessidade da proposta de contratação e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### 2– DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Visando garantir o bem-estar e a segurança de pedestres e motoristas, e atendendo à solicitação de munícipes, faz-se necessária a implantação de rede de iluminação pública com luminárias LED em vias do Loteamento Industrial Spiga Real, no município de Tambaú/SP, conforme normas técnicas da concessionária NeoEnergia.

A contratação de empresa especializada para execução da obra assegurará a eficiência e qualidade dos serviços, além de contribuir significativamente para o desenvolvimento urbano, a valorização imobiliária e a modernização da infraestrutura pública local.

#### 3 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se estritamente alinhada ao planejamento estratégico da Administração, sendo financiada por meio de recursos provenientes do Convênio nº 100541/2025, firmado em outubro de 2025 com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

O investimento total previsto é de **R\$ 522.671,74 (quinhentos e vinte e dois mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos), sendo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) oriundos do referido convênio e R\$ 22.671,74 (vinte e dois mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos) a título de contrapartida com recursos próprios do Município de Tambaú.**



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 331  
Funcional Programática: 4.4.90.51.00  
Fonte: 02  
Código de aplicação: 100.0274

Ficha: 207  
Funcional Programática: 15.451.090-1.004  
Fonte: 01  
Código de aplicação: 110.0000

#### 4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1** Trata-se de promoção de processo licitatório, visando a contratação de empresa especializada para a Execução de serviço para Implantação e Extensão de Rede Secundária e Iluminação no Loteamento Industrial Spiga Real, de forma a garantir a qualidade da prestação dos serviços. Ressalta-se que o objeto se refere a um **serviço comum de engenharia**: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

**4.2** O presente documento visa formalizar a contratação de uma empresa especializada para Execução de serviço para Implantação e Extensão de Rede Secundária e Iluminação Pública no Loteamento Industrial Spiga Real, no município de Tambaú/SP.

**4.3** Dessa forma, a contratação proposta está alinhada com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos. A empresa contratada será responsável pela execução do serviço, garantindo a coesão e qualidade dos serviços prestados.

**4.4** Critério de Julgamento: deverá ser o **menor valor global**.

**4.5** Qualificação Técnica: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, preconizado pela Súmula 24 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

#### 5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A seguir algumas das principais melhorias que serão realizadas:

- Realocação de Rede Secundária;
- Implantação de 48 novos postes;
- Construção de novo trecho de Rede Secundária;
- Implantação de 51 novos pontos de iluminação LED 100W;

Se houver **SUBCONTRATAÇÃO**, emitir declaração subscrita por representante legal da licitante, indicando os dados e autorizando a empresa subcontratada a exercer os serviços subcontratados junto à contratada.

#### 6 - LEVANTAMENTO DO MERCADO



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Considerando que o orçamento de referência foi originalmente elaborado em 13/06/2024, e visando garantir a fidedignidade dos valores estimados frente à realidade atual do mercado, procedeu-se à atualização dos custos unitários conforme as seguintes metodologias:

**6.1 Bases Oficiais (SINAPI e CDHU):** Para os itens vinculados a tabelas de referência compulsórias, foram adotadas as publicações mais recentes das bases **SINAPI Serviços e SINAPI Insumos (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) – Sem Desoneração** e **CDHU Serviços e CDHU Insumos (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano) – Sem Desoneração**. Esta medida assegura a conformidade com os preços de mercado vigentes e com os regramentos de controle de gastos públicos.

**6.2 Demais Insumos e Composições Próprias:** Para os itens de serviços ou materiais não contemplados nas tabelas oficiais mencionadas, aplicou-se o índice de reajuste baseado na variação do **INCC (Índice Nacional de Custo da Construção)**, apurado entre a data da elaboração original (junho/2024) e a data da presente revisão. Com 10,23% de valor acumulado no período.

**Justificativa Técnica:** A adoção do INCC para as bases suplementares justifica-se por ser o índice setorial que melhor reflete a flutuação de preços de insumos, mão de obra e materiais na construção civil. Tal atualização é indispensável para evitar o risco de **licitação deserta** ou de futura inexecução contratual por defasagem de preços, garantindo que o valor estimado pela Administração Pública seja suficiente para a execução do objeto dentro dos padrões de qualidade exigidos.

## 7 – ESTIMATIVA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado foi definido com base nos quantitativos dos serviços a serem executados, aplicando-se os custos unitários **de insumos e composições de serviços** das bases **SINAPI (01/2026)** e **CDHU (Boletim 200 – Sem Desoneração)**, complementados por pesquisa de mercado para itens não constantes nas tabelas oficiais. O montante global da contratação perfaz o valor de **R\$ 522.671,95 (quinhentos e vinte e dois mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos)**.

## 8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O serviço a ser contratado será objeto de execução indireta, através de contratação de empresa atuante neste ramo no mercado.

A empresa que será declarada vencedora do item, objeto desta licitação, será aquela que ofertar o **menor preço global**, o qual será executado conforme o cronograma definido por esta Coordenadoria.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

**9.1** Adotou-se um único item que atenderá toda a necessidade da contratação, considerando esta solução como técnica e economicamente viável, visando o modelo de execução do objeto e a maior competitividade das empresas. O serviço a ser contratado será tratado de forma indivisível, ou seja, corresponderá a 1 (um) item a ser licitado. A indivisibilidade é caracterizada pela inviabilidade de algum tipo de parcelamento do serviço a ser prestado. O item serviço atenderá às necessidades do município de Tambaú. A necessidade de uma solução única se fundamenta, sobretudo, por ser técnica e economicamente mais viável, sem perda de economia de escala; e que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação de competitividade.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**9.2 RESULTADOS PRETENDIDOS:** A execução do serviço visa o bem-estar e a segurança de pedestres e motoristas e conforme solicitação de munícipes faz-se necessário a expansão da rede secundária conforme normas da concessionária NeoEnergia e a implantação de iluminação pública no Loteamento Industrial Spiga Real.

#### 10. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

**10.1 Realocação de Rede Secundária:** Interligação da rede secundária existente para nova rede a ser construída. Esta etapa envolve a remoção e instalação de flytaps dos cabos elétricos atuais e sua instalação em uma rota definida, ajustando-se às necessidades atuais de distribuição de energia.

**10.2 Implantação de novos postes:** Instalação de 48 postes adicionais para suportar a rede secundária. Os postes serão posicionados para otimizar a extensão e a eficiência da rede, garantindo uma distribuição de energia estável.

**10.3 Construção de Novo Trecho de Rede Secundária:** Extensão da rede secundária através da construção de um novo trecho. Esta fase inclui a instalação de cabos elétricos adicionais, assim como todos os acessórios, conexões e ferragens, entre os postes recém-instalados, aumentando a capacidade da rede para atender à demanda crescente.

**10.4 Implantação de Novos Pontos de Iluminação LED 100W:** Adição de 51 pontos de iluminação pública, incluindo, cabos, conexões, ferragens, braços e equipados com luminária de LED de 100W com garantia de 5 anos. Os novos pontos de iluminação serão distribuídos ao longo do trecho recém-construído da rede secundária.

Cada uma dessas atividades será executada seguindo normas técnicas específicas, visando a integridade da infraestrutura elétrica e a eficiência na distribuição de energia. A execução desses trabalhos requer planejamento e coordenação com as autoridades locais e concessionárias de energia, assegurando a conformidade com regulamentos e padrões de segurança.

#### 10.5 Garantia e Assistência Técnica

Oferecer garantia mínima de cinco anos para o serviço.

Disponibilizar assistência técnica durante o período de garantia, atendendo a eventuais problemas que possam surgir.

#### 10.6 Segurança e Meio Ambiente

Adotar todas as medidas de segurança no trabalho, de acordo com a legislação vigente, garantindo a integridade física dos trabalhadores e usuários.

Implementar práticas sustentáveis e de baixo impacto ambiental durante a execução do serviço.

#### 11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

As ações a serem executadas pela Administração anteriores à celebração do instrumento contratual serão os trâmites necessários à promoção do certame licitatório, desenvolvimento e conclusão do mesmo.

#### 12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Deverão ser adotadas, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, conforme disposto na Lei. Deverão ser observadas as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos, conforme estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

Conforme o art. 45 da Lei nº 14.133/2021, as licitações de obras e serviços de engenharia devem respeitar, especialmente, as normas relativas a:

- I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
- II - mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- III - utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;
- IV - avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
- V - proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;
- VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Os serviços prestados deverão, dentre outros, observar: respeito às leis ambientais; adotar práticas de sustentabilidade, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental; uso de materiais recicláveis (quando possível); uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos; descarte adequado de resíduos e logística reversa.

### **13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Diante de todos os elementos expostos no presente Estudo Técnico Preliminar, a Coordenadoria de Obras defere viabilidade técnica da abertura do processo licitatório aqui proposto.

### **14- RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP**

Eng<sup>o</sup> Gerson Moreira de Lima  
Engenheiro Civil

Tambaú, 20 de fevereiro de 2026.



**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

**ANEXO V**

**Pregão Eletrônico Nº XXX/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES**

(Razão Social)  
CNPJ/MF Nº  
Sediada  
(Endereço Completo)

Por seu representante legal, abaixo assinado, declara que tem sua **Sede Administrativa**, localizada à Rua, Av. ...., nº ....., Bairro ....., Cidade ....., Estado ....., contendo ..... (exemplo: recepção, departamento contábil, sala de reunião, etc), e **Instalação Operacional**, localizada à Rua, Av. ...., nº ....., Bairro ....., Cidade ....., Estado ....., contendo ..... (exemplo: oficina de armação de ferragem, oficina de carpintaria, almoxarifado com estoque de materiais, pátio para máquinas de terraplanagem e caminhões, oficina de manutenção e lavagem de veículos, máquinas, etc), além de outras instalações que complementam as funções e atividades correlatas ao seu objeto social.

Declaro ainda, que nossas instalações administrativas e operacionais se encontram totalmente disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local  
Nome do declarante  
Cargo/Função  
RG  
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

---

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**ANEXO VI**

**Pregão Eletrônico Nº XXX/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO APARELHAMENTO**

(Razão Social)  
CNPJ/MF Nº  
Sediada  
(Endereço Completo)

Por seu representante legal, abaixo assinado, indica através da relação a seguir as máquinas e equipamentos disponíveis para completa e perfeita execução dos serviços alvo desta Licitação.

Item	Quantidade	Descrição dos Equipamentos
01		
02		
03		

Declaro que havendo necessidade de mais equipamentos estes serão providenciados imediatamente.

Declaro ainda, sob as penas da lei, que ficarão à disposição para serem utilizados para execução do objeto deste certame todos os equipamentos, máquinas e automóveis relacionados acima.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local  
Nome do declarante  
Cargo/Função  
RG  
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**ANEXO VII**

**Pregão Eletrônico Nº XXX/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO**

(Razão Social)  
CNPJ/MF Nº  
Sediada  
(Endereço Completo)

Por seu representante legal, abaixo assinado, declara que nosso pessoal técnico que ficará responsável pela obra objeto desta licitação, com vistas a acompanhar a execução da obra licitada, desde os serviços iniciais até a sua conclusão é a seguinte:

	Nome do Profissional	Função	Nº Órgão de Classe
01			
02			
03			

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local  
Nome do declarante  
Cargo/Função  
RG  
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



SEÇÃO DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº .../2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ E A EMPRESA ....., PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA "EXTENSÃO DE REDE COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LED" NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL SPIGA REAL.**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2026, na cidade de Tambaú, Estado de São Paulo, na Sala de Licitações, situada na Praça Carlos Gomes, nº 40 - Centro, mesma localidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.373.445/0001-18, neste ato representada pelo **Sr. ....**, portador do RG nº ....., inscrito no CIC/MF sob nº ....., Prefeito Municipal, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., Inscrição Estadual nº ....., com sede à ....., nº ....., Bairro ....., Cidade ....., Cep. nº ....., de ora em diante designado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. ....**, portador do RG nº ..... e CPF nº ....., na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026**, acordam proceder, nos termos das Leis Federais nºs 14.133/2021 e 13.709/2018, na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e suas alterações e Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, o presente Contrato, conforme proposta apresentada nos respectivos autos, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - Constitui-se objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA "EXTENSÃO DE REDE COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LED" NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL SPIGA REAL**, conforme detalhamento a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATEGORIA DA OBRA	QDE	VALOR TOTAL
------	---------------	-------------------	-----	-------------

**1.2** - Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1** - O Termo de Referência;
- 1.2.2** - O Edital da Licitação;
- 1.2.3** - A Proposta da Contratada;
- 1.2.4** - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**2.1** - A execução da obra terá como referência o Projeto anexo. A ausência de outros projetos não acarretará prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, em decorrência da baixa complexidade das intervenções que serão executadas.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**2.2** - O regime de execução será a **empreitada por preço global**: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total, conforme art. 3º, inciso XXIX, do Decreto Municipal nº 4032/2021.

**2.3** - A execução da obra estará restrita ao previamente definido e disposto no Projeto, considerando para o melhor resultado as normativas técnicas nele designadas, bem como as especificidades dos materiais ali determinados a fim de garantir resultado esteticamente adequado e durabilidade das intervenções a serem executadas.

**2.4** - A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de material/produto/serviço inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

**2.5** - O início da execução da obra deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da emissão da ordem de serviço pela Coordenadoria de Obras do Município.

**2.6** - O prazo de execução da obra é de **120 (cento e vinte) dias corridos**, conforme descrito no Cronograma Físico Financeiro, sendo que tal prazo será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

**2.7** - A execução do objeto poderá ser prorrogada, mediante justificativa por escrito da CONTRATADA, desde que aceita expressamente pela Administração.

**2.8** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para início da obra/serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**2.9** - Requisitos de qualidade e segurança:

**2.9.1** - É de inteira responsabilidade da licitante, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, sendo que os materiais devem ser os de primeira linha necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se nos projetos fornecidos, bem como nos respectivos memoriais descritivos.

**2.9.2** - Responsabilizando-se, também, pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, assim como pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT e demais instruções pertinentes, além da observância normas de segurança do trabalho.

**2.9.3** - É, também, de inteira responsabilidade da licitante, o descarte adequado de entulhos e outros restos provenientes da obra, devendo seguir rigorosamente as normas ambientais vigentes com a finalidade de mitigar eventuais impactos que poderão ser gerados em razão da execução do objeto deste Edital.

**2.10** - Da garantia da Obra:

**2.10.1** - O prazo de garantia será de 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 140, § 6º da Lei 14.133/2021.

**2.10.2** - O recebimento definitivo do objeto pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo supramencionado, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificada, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **3.1 - Constituem obrigações, direitos e responsabilidades da CONTRATANTE:**

**3.1.1** - Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.

**3.1.2** - Emitir ordem de serviços para o início das obras pela CONTRATADA, devidamente autorizadas pela autoridade superior ou a Coordenadoria de Obras do Município.

**3.1.3** - Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA, nos termos do Art. 104, I, e Art. 124, I, todos da Lei 14.133/2021.

**3.1.4** - Extinguir o contrato, com fundamento no art. 104, II da Lei 14.133/2021, nos casos especificados na mesma norma.

**3.1.5** - Aplicar sanções motivadas pelo descumprimento total ou parcial do contrato, incluída a advertência e a suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Tambaú, em conformidade com o disposto no art. 104, IV, da Lei 14.133/2021.

**3.1.6** - Rejeitar o objeto do contrato, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com o ajuste, conforme prerrogativa do art. 140, §1º da Lei 14.133/2021.

##### **3.2 - Constituem obrigações, direitos e responsabilidades da CONTRATADA:**

**3.2.1** - Comprometer-se a entregar a obra/serviços, conforme especificados no Projeto, seu memorial descritivo e na proposta de preços oferecida pela Contratada.

**3.2.2** - Realizar o serviço, entrega de materiais e execução da obra e instalações objeto deste contrato no prazo, local e condições propostas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

**3.2.3** - Manter, durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

**3.2.4** - Ser remunerada, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Quarta, pela execução da obra/serviço à CONTRATANTE mediante apresentação de Nota Fiscal corretamente emitida, desde que tenha havido medição da prestação do serviço, nos termos das normas de execução da Cláusula Segunda.

**3.2.5** - Na hipótese de alteração contratual unilateral do item 3.1.3, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato, conforme art. 125 da Lei 14.133/2021.

**3.2.6** - A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, consoante determina a Lei 14.133/2021 em seu artigo 119.

**3.2.7** - Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

comerciais resultantes da execução deste do contrato, conforme art. 121 da Nova Lei de Licitações.

**3.2.8** - A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme art. 120 da Lei 14.133/2021.

**3.2.9** - É dever da CONTRATADA manter durante o período de vigência do contrato de obra/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**3.2.10** - Atender outras condições, conforme necessidade da CONTRATANTE.

**3.2.11** - Execução Fiel ao Projeto: Executar integralmente os serviços de instalação de postes, estruturas, cabos (primária e secundária), conjuntos de iluminação LED 100 W e transformadores, em estrita conformidade com o projeto aprovado na concessionária NeoEnergia e as especificações da Coordenadoria de Obras.

**3.2.12** - Responsabilidade Técnica e Pessoal: Providenciar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) antes do início dos serviços e manter pessoal treinado, utilizando obrigatoriamente Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e respeitando as normas NR-18 e NR-25.

**3.2.13** - Fornecimento e Logística: Fornecer todos os equipamentos, maquinários e ferramentas necessários, bem como arcar com custos de energia para execução, hospedagem e alimentação de seus funcionários.

**3.2.14** - Garantia e Assistência: Oferecer garantia irredutível de 05 (cinco) anos para o serviço e materiais aplicados, conforme Art. 618 do Código Civil, realizando reparos ou substituições de vícios e defeitos às suas expensas.

**3.2.15** - Gestão de Resíduos e Meio Ambiente: Observar a Resolução CONAMA nº 307/2002 para gestão de resíduos sólidos e adotar práticas de mitigação de impacto ambiental e de vizinhança durante as obras.

**3.2.16** - Prazo e Início: Iniciar os serviços em até 15 dias após a Ordem de Serviço e concluir a obra no prazo total de 120 dias corridos.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS PRAZOS E DO PAGAMENTO

##### 4.1 - Do valor

**4.1.1** - O presente instrumento tem o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

##### 4.2 - Dos prazos

**4.2.1** - O início da execução do objeto deverá ocorrer em **até 15 (quinze) dias** após a emissão da Ordem de Serviços pela Coordenadoria de Obras.

**4.2.2** - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo não superior a **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, exarada pela Repartição Pública Responsável.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**4.2.3** - O prazo de vigência do contrato será de **240 (duzentos e quarenta) dias** a partir da data de sua assinatura.

**4.2.4** - O contrato poderá ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido na Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo.

#### **4.3** - Do pagamento

**4.3.1** - O pagamento acontecerá de acordo com as medições realizadas pela Coordenadoria de Obras do Município, através do engenheiro responsável pela fiscalização e acompanhamento da obra.

**4.3.2** - As medições realizadas e aprovada e empenhas serão pagas em **até 30 (trinta) dias**.

**4.3.3** - A nota fiscal da prestação de serviços deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada do atestado de efetiva prestação do serviço, expressamente emitido pelo engenheiro responsável pela fiscalização dos serviços, ficando suspenso, na sua ausência, o correspondente pagamento, e ainda acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes ao serviço prestado (INSS, FGTS e ISSQN), bem como de Certificado de Regularidade do FGTS ("CRF") emitido pela Caixa Econômica Federal, do arquivo impresso da "SEFIP" (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) com seu respectivo protocolo de envio, através do canal da Conectividade Social, e da Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (ou equivalente, nos termos do art. 206 do CTN), emitida pela Secretaria da Receita Federal. Além disso, deve ser apresentada declaração de que possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável da empresa, e que os valores ora apresentados se encontram devidamente contabilizados nos termos das Instruções Normativas do INSS e verificação se necessário do Cadastro Nacional de Obras – CEI.

**4.3.4** - Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

**4.3.5** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**4.3.6** - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**4.3.7** - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela licitante vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**4.3.8** - Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**4.3.9** - A Prefeitura do Município de Tambaú se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela licitante vencedora, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**4.3.10** - Ocorrendo atraso no pagamento das medições realizadas, será atualizada monetariamente até o efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1** - As despesas decorrentes da aplicação do presente CONTRATO onerarão verbas disponibilizadas em cada solicitação.

**Unidade Orçamentária: 01.10.00**  
**Unidade Executora: 01.10.01**  
**Fonte: 01**  
**Funcional Programática: 15.451.090-1.004**  
**Elemento Despesa: 4.4.90.51**  
**Código de Aplicação: 110.0000**

**Unidade Orçamentária: 01.10.00**  
**Unidade Executora: 01.10.01**  
**Fonte: 02**  
**Funcional Programática: 15.451.090-1.004**  
**Elemento Despesa: 4.4.90.51**  
**Código de Aplicação: 110.0274**

#### CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

**6.1** - É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.1.1** - É permitida a subcontratação parcial de itens de alta especialização técnica, limitada ao percentual de quantidades e valores dos serviços discriminados no quadro a seguir:

**6.1.1.1** - Instalação e Comissionamento de Luminárias LED (Itens 4.1 e 4.4): Devido à exigência de equipamentos de elevação (cestos isolados) e necessidade de testes fotométricos para garantir a eficiência luminosa de 120 lm/W.

**6.1.1.2** - Montagem de Postos de Transformação - MT (Item 5.9): Pela complexidade da classe de tensão (15 kV), requisitos de segurança em média tensão e necessidade de comissionamento de equipamentos de 30 kVA.

**6.1.1.2.1** - Nota Técnica: A soma das parcelas acima totaliza R\$ 128.442,46, representando aproximadamente 24,57% do valor global da planilha orçamentária, respeitando o limite legal estabelecido para este certame.

**6.2** - Conforme o Art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 35 do Decreto Municipal nº 4.032/2024, a contratada poderá subcontratar parcelas do objeto mediante prévia anuência da Administração, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais.

**6.2.1** - A subcontratação não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade técnica e execução integral do serviço. Para tanto, deverá ser apresentada documentação da subcontratada que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica específica para a parcela executada.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

**7.1** - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, conforme os permissivos legais estatuídos pelo art. 137 da Lei 14.133/2021, o que poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, as consequências jurídicas dispostas no art. 139 desta mesma norma.

**7.2** - O contrato ficará de pleno direito rescindido em caso de não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos e nas demais hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021, ficando a CONTRATANTE com o direito de adquirir o produto de outra empresa e aplicar multa à CONTRATADA, além de exigir, se for o caso, indenização, com fundamento no art. 156 da Lei 14.133/2021.

**7.3** - A multa a que se refere o item anterior será de até 30% sobre o valor global do contrato e será calculada, em conformidade com o art. 156, §1º da Lei 14.133/2021 e com a cláusula nona, levando se em consideração: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**7.4** - A CONTRATADA terá direito a exigir a extinção do contrato nas hipóteses do art. 137, §2º da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** - A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas infrações enumeradas no art. 155 da Lei 14.133/2021, sujeitando-se às penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme previsto no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

**8.2.** Nos termos do artigo 155 e seguintes da Lei 14.133, o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**8.2.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**8.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**8.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**8.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

**8.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**8.2.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Nova Lei de Licitações as seguintes sanções:

**8.3.1.** advertência;

**8.3.2.** multa;

**8.3.3.** impedimento de licitar e contratar;

**8.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.4.2.** as peculiaridades do caso concreto (como o impacto na iluminação do loteamento industrial);

**8.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**8.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.5.** A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração prevista no subitem 8.2.1 quando não se justificar penalidade mais grave.

**8.6.** A sanção de **multa** não poderá ser inferior de 0,5 % nem superior a 30% do valor do contrato sendo aplicada por qualquer das infrações do item 8.2.

**8.7.** O **impedimento de licitar e contratar** será aplicado nas infrações dos subitens 8.2.2 a 8.2.7, quando não se justificar sanção mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos por um prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

**8.8.** A sanção de declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica formal.

**8.9.** As sanções de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**8.10.** Caso a multa e indenizações superem os créditos da CONTRATADA junto à Prefeitura, a diferença será descontada da garantia ou cobrada judicialmente.

**8.11.** A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral de danos causados à infração de iluminação pública ou rede elétrica.

**8.12.** Fica facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis para sanções de multa e 15 (quinze) dias úteis para as demais, conforme rito da Lei 14.133/2021.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**8.13.** A aplicação das sanções de impedimento e inidoneidade requer instauração de processo de responsabilização conduzido por comissão de servidores estáveis.

**8.14.** A aplicação da advertência e da multa terá como referência específica para esta obra:

**a) Advertência:** pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos na mobilização ou execução de etapas, sem prejuízo grave ao cronograma.

**b) Multa de até 10%:** para atraso superior a 10 (dez) dias ou prejuízo à execução da rede elétrica.

**c) Multa de até 15%:** para execução imperfeita do objeto (materiais em desacordo com o projeto ou normas da concessionária).

**d) Multa de até 20%:** se deixar de entregar a extensão de rede e iluminação no prazo total determinado (120 dias).

**e) Multa de até 30%:** no caso de grave prejuízo à Administração (ex: perda de prazos junto à concessionária NeoEnergia por culpa da contratada).

**8.15.** Dependendo da conduta, poderá ser feito o encaminhamento ao Ministério Público para apuração das sanções criminais (Art. 337-E a 337-P do Código Penal), ressalvados os motivos de força maior aceitos pela Prefeitura Municipal de Tambaú.

#### CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

**9.1** - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021 será concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, mediante prévio requerimento da CONTRATADA, a qual deverá comprovar, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

**9.2** - Ocorrendo as hipóteses previstas nos artigos 129 a 131 da Lei nº 14.133/2021 será concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, mediante prévio requerimento da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, a qual deverá comprovar, de forma documental, a supressão contratual, a alteração dos encargos do CONTRATADO ou por evento de pagamentos indenizatórios devidos à empresa, após a extinção do Contrato, quando houver reconhecimento do pretendido desequilíbrio econômico-financeiro que tenha sido formulado durante a vigência do Contrato.

**9.3** - Sempre que forem atendidas as condições do Contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

**10.1** - O preço é fixo e irrevogável no prazo de 01 (um) ano.

**10.2** - Dentro do prazo de vigência do Contrato o preço contratado poderá sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, que será calculado com base na variação do Índice (observar os artigos 1º e 2º do Decreto 2066/11 para colocar o índice), calculado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) ou Fundação Getúlio Vargas (FGV) (analisar o caso em que será aplicado o índice), conforme Decreto Municipal nº 2.066, de 02 de fevereiro de 2011, ou por outro indexador que vier a substituí-lo, em consonância com o disposto no artigo 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**9.1** - O presente CONTRATO será gerido pelo Senhor **GERSON MOREIRA DE LIMA** - ENGENHEIRO CIVIL, e fiscalizado pelo Senhor **JOSÉ EDUARDO FERREIRA DE CASTRO** - COORDENADOR DE OBRAS, junto as Coordenadorias Municipais de Obras e Educação, nos termos do artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/21, a qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

**9.2** - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do CONTRATO, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do CONTRATO, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**9.3** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**9.4** - CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto do ora contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

**10.1** - Deverá ser prestada garantia contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

**10.2** - A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no Art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**10.3** - Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

**10.4** - O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

**10.5** - A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

**10.6** - O CONTRATADO deverá fornecer garantia irredutível de 05 (cinco) anos após a entrega e conclusão da obra, segundo o art. 618 do Código Civil.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ELEIÇÃO DO FORO

**11.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Tambaú/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONTRATO.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**11.2** - Em caso de qualquer ação judicial fundada neste CONTRATO, a parte que for julgada vencida arcará com os encargos da demanda, inclusive com os honorários advocatícios da parte vencedora.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** - O presente CONTRATO é regido pela Lei Federal 14.133/21, com suas posteriores alterações e pelo Decreto Municipal nº 4.030/24, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**12.2** - Ficam registrados os valores dos licitantes que manifestaram intenção de fornecimento no mesmo valor e condições do vencedor dos itens constantes deste CONTRATO.

**12.3** - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**12.4** - E por estar assim justos e contratados firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, de de 2026.

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DETENTORA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CNPJ N °**

**REPRESENTANTE LEGAL**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CPF N°**

**RG N°**

#### TESTEMUNHAS:

1.  
Nome: CARLOS ROGÉRIO VOLTARELLI  
Matrícula: 1762

2.  
Nome: JOSEANE OLIVEIRA DA SILVA  
Matrícula: 2813



**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**ANEXO IX**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;

f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**PREGOEIRA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

**RESPONSÁVEIS PELA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**FISCAL(IS) DO CONTRATO:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

**ANEXO X**

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

DATA DA ASSINATURA: \_\_\_\_\_

VIGÊNCIA: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

VALOR (R\$): \_\_\_\_\_

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**LOCAL e DATA:**

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**ANEXO XI**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº **XXX/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

<b>NOME DA EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ Nº:</b>	
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	
<b>EMAIL:</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:</b>	
<b>CARGO:</b>	
<b>CPF Nº:</b>	
<b>EMAIL:</b>	

**PREÇO (EM MOEDA CORRENTE NACIONAL - TOTAL E UNITÁRIO)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o **ANEXO I** do Edital,

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CATEGORIA DA OBRA</b>	<b>QDE</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
-------------	----------------------	--------------------------	------------	--------------------

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>
------------------------------

<b>CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO</b>
-------------------------------------

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO FINAL.**



**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**ANEXO XII**

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO - PREFERENCIAL**

**Pregão Eletrônico Nº XXX/2026**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço, bairro, cidade, estado), por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

**1.** suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de entrega das propostas - DECLARAÇÃO DE PROPOSTA.

**2.** tomou conhecimento do conteúdo do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a fornecer serviço/produto de qualidade - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.

**3.** não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do artigo 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO.

**4.** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.

**5.** até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.

**6.** nos termos do inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7ª da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos - DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º CF.

**7.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas - DECLARAÇÃO CUMPRE EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

8. sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato/Ata, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO LGPD.

→ APENAS PARA LICITANTES ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE PRETENDEM PARTICIPAR, USUFRUIR O DIREITO DE PREFERÊNCIA E BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. ←

9. para todos os fins de direito, especificamente para participação nesta licitação, que está sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações posteriores.

10. em especial ao artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que o Licitante acima identificado:

- a) é Beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de \_\_\_\_\_ (EPP/ME), considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada;
- b) não se encontra em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas na Lei Complementar nº 123/2006; e
- c) não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do artigo 4º, da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Data e local

Nome completo do representante legal  
Cargo/Função  
RG  
CPF

**OBS.** Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO XII

MEMORIAL DESCRITIVO



**"MEMORIAL DESCRITIVO"**

**CLIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ  
**OBRA:** EXTENSÃO DE REDE COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LED 100W.  
**LOCAL:** AV. JOSÉ ALVES E OUTRAS - PQ IND. SPIGA REAL - TAMBAÚ / SP.

**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:**

**LUMINÁRIAS:** Produzido em liga de alumínio injetado sob alta pressão; Placa de LED 100W; O material utilizado para lente é o PMMA, que apresenta bom desempenho sob altas temperaturas, resistência à radiação ultravioleta e, em conjunto com o design da lente, proporciona um excelente desempenho óptico.

**BRAÇOS:** De aço SAE - 1010/1020 zincado à fogo, suportando diferentes e elevadas velocidades de vento, do tipo médio ou Longo, padrão ELEKTRO.

**COMANDO:** Acionada por relé foto-eletrônico individual.

**FERRAGENS:** Galvanizadas a fogo, nas dimensões, formas e modelos apropriados à montagem.

**CABOS:** de alumínio multiplexados tipo Pré-Reunido para baixa tensão de 35mm<sup>2</sup> e 50mm<sup>2</sup>.

**AMARRAÇÕES:** Laços de distribuição, alças fim de linha e luvas de emenda em liga de alumínio, com seções transversais dimensionadas conforme necessidade.

**POSTES:** De concreto circular de 09 (nove), 11 (onze) e 12 (Doze) metros de altura conforme necessidade de montagem, com resistências mecânicas no topo de 400, 600 e 1.000 daN, dimensionados conforme esforços dos cabos e do vento.

**ESTRUTURAS:** Tipo 2C2R/1C1R.

**ISOLADORES:** Do tipo roldana em porcelana para tensões de até 1 KV

**ANCORAGENS:** Toda em eucalipto tratado, tipo roliça com diâmetro de 200 mm e comprimento de 1000 mm ou 1500mm ou base de concreto.

**MONTAGEM**

**REDE DE DISTRIBUIÇÃO:** Serão instalados **48 (Quarenta e Oito)** novos Postes de concreto dimensionados de acordo com os esforços mecânicos, para montagem de Rede Trifásica de Média e de Baixa Tensão.

**ILUMINAÇÃO PÚBLICA:** Serão instalados **51 (Cinquenta e Um)** conjuntos, cada um formado por um braço tipo médio, luminárias fechadas integradas, de **LED de 100W**, ligados a rede por meio de cabos de cobre isolado de 1,5 mm<sup>2</sup>, e conectores isolados, conforme normas da concessionária local; o conjunto será devidamente fixado ao poste por meio de ferragens - cintas circulares ou parafusos tipo máquina - apropriados à situação encontrada.

COOTEP - PROJETOS ELÉTRICOS E CONSULTORIA LTDA  
RUA DUQUE DE CAXIAS, 1214 SLS 6 E 7 CENTRO PIRASSUNUNGA - SP - CEP 13.630-020  
FONE: (19) 3563-1989 - E-MAIL: GIGILIATO@COOTEP.COM.BR



**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



**OBSERVAÇÃO:** - A EXECUÇÃO DO PROJETO DEVERÁ SER REALIZADA POR EMPREITEIRA CADASTRADA NA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA - ELEKTRO.

  
Prefeitura Municipal de Tambaú  
C.N.P.J. 46.373.445/0001-18  
**Dr. Leonardo T. Spiga Real**  
Prefeito Municipal

  
Resp Téc. Carlos Alberto Ciciliato  
**CFT- 2602268836-SP**

**Testemunha:**

  
Sérgio Dagoberto Paes  
RG 11.213.662 SSP

**COOTEP – PROJETOS ELÉTRICOS E CONSULTORIA LTDA**  
RUA DUQUE DE CAXIAS, 1214 SLS 6 E 7 CENTRO PIRASSUNUNGA – SP – CEP 13.630-020  
FONE: (19) 3563-1989 - E-MAIL: CICILIATO@COOTEP.COM.BR

**Seção de Licitações**  
CNPJ: 46.373.445/0001-18  
licitacoes02@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Paçõ Municipal “Edson Fernando Celestino”  
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 33



# SEÇÃO DE LICITAÇÕES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



Projetos Elétricos & Consultoria

### RELAÇÃO DE MATERIAIS

**CLIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ  
**OBRA:** EXTENSÃO DE REDE COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LED 100W.  
**LOCAL:** AV. JOSÉ ALVES E OUTRAS - PQ IND. SPIGA REAL - TAMBAÚ / SP.

#### Materiais à Instalar:

Descrição	Qtd.	Unidade
ALÇA PREF CABO AÇO 9,53MM 550,0MM	15	UN
ALÇA PREF DIST GALV 35,00MM2 670MM RD COMP	6	UN
ALÇA PREF DIST GALV 35,00MM2 N ISOL.	22	UN
ALÇA PREF DIST GALV 50,00MM2 N ISOL.	2	UN
ARAME LISO ACO CARB GALV 2,10MM	18	KG
ARAME LISO ACO CARB GALV 6,05MM	59	KG
ARMAÇAO SECUN ACO CARB 1 ESTR 150X 110MM	59	UN
ARRUELA LIS CIRC SAE1020 M18	30	UN
ARRUELA LIS QUAD SAE1020 M18	16	UN
BRAÇO LUMIN PUBLICA 33,0X 1945X 1480MM	51	UN
BRAÇO REDE PROT TIPO L 354MM	4	UN
CABO AEREO ALUM CA POLIM 15KV 35,00MM2	655	M
CABO AEREO COBRE XLPE 15 KV 16MM2	10	M
CABO COBRE NU CL2A 25,00MM2	38	KG
CABO DE COBRE COBERTO EM XLPE 16MM2, 15 KV	32	M
CABO DE COBRE FLEXIVEL 10MM ISOLADO XLPE	6	M
CABO EL POT CU XLPE/ST2 CL2 1 X 1,5 MM2	230	M
CABO EL POT CU XLPE/ST2 CL2 1 X 1,5 MM2	230	M
CABO ISOL COBRE XLPE PT 10,00MM2	4	M
CABO MLP ALUM XLPE 3X 1X 50/ 50MM2 (NEUTRO)	28	M
CABO MLP ALUM XLPE 3X 1X 35/ 50MM2 (NEUTRO)	1.660	M
CHAVE FUS DIST C 15 KV 300 A 16KA	18	UN
CINTA POSTE CIRC ACO CARB 180,0MM	51	UN
CINTA POSTE CIRC ACO CARB 200,0MM	80	UN
CINTA POSTE CIRC ACO CARB 220,0MM	11	UN
CINTA POSTE CIRC ACO CARB 240,0MM	12	UN
CINTA POSTE CIRC ACO CARB 260,0MM	30	UN
CINTA POSTE CIRC ACO CARB 280,0MM	10	UN
CONECTOR COMP ALUM 35,0- 50,0/35- 50MM2	12	UN
CONECTOR COMP ALUM 4- 2/- 4-2 AWG	27	UN
CONECTOR COMP ALUM 50,0/ 70,0 70MM2	4	UN
CONECTOR COMP ALUM 4- 2/- 2/0 AWG	6	UN
CONECTOR DERIV QDPL 120,00/ 2X35,00MM2	153	UN
CORDALHA AÇO CARB 3/ 8" 3153KGF	90	KG
CRUZTE RETANGULAR POLIMÉRICA DE 2000MM	8	UN
ELO FUSIV DISTRIB H 2 A 500MM	15	UN
ELO FUSIV DISTRIB H 10 A 500MM	03	UN
ESPAÇADOR REDE PROTEG POLIM 35-240MM2	29	UN
FIO DE ALUMINIO COBERTO PARA AMARRAÇÃO 10MM2	5	M
GANCHO OLHAL AÇO CARBONO 22,0X80,0MM	15	UN
GRAMPO DE LINHA VIVA 120,0MM2/70,0MM2	27	UN
GRAMPO PARAL ALUMI 6,05-10,50MM2	31	UN
GRAMPO PARAL BRONZE 10,0-70,0MM2	15	UN
HASTE ATERRAM PERF L 25,0X25,0X 2400,0MM	43	UN
ISOLADOR PINO PORC 25MM 230,0MM 1000DAN	6	UN

COOTEP – PROJETOS ELÉTRICOS E CONSULTORIA LTDA

RUA DUQUE DE CAXIAS, 1214 SLS 6 E 7 CENTRO PIRASSUNUNGA - SP - CEP 13.630-020  
FONE: (19) 3563-1989 - E-MAIL: CIGILIATO@COOTEP.COM.BR

Seção de Licitações  
CNPJ: 46.373.445/0001-18  
licitacoes02@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"  
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 33



SEÇÃO DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



Projetos Elétricos & Consultoria

ISOLADOR POLIMÉRICO DE ANCORAGEM 15 KV	15	UN
ISOLADOR ROLDANA PORC 76,0MM 1350DAN	59	UN
LAÇO PREF 35,00MM2 PARA ESPAÇADOR	87	UN
LAÇO PREF CABO MENS GALV 3/8 770,0MM	26	UN
LAÇO PREF DISTRB 35,00MM2 482MM	6	UN
LACO PREF ROLDANA 35,00MM2 AS NI CAL	36	UN
LACO PREF ROLDANA 50,00MM2 AS NI CAL	1	UN
LAÇO PREF TOPO ALUM 2AWG 660MM	6	UN
LUMINÁRIA INTEGRADA LED100W ALPER	51	UN
MANILHA SAPATILHA FOFO NOD 20,0MM 4000DAN	21	UN
MÃO FRANCESA NORMAL AÇO 32X6,0X1053MM	3	UN
MÃO FRANCESA NORMAL AÇO 32X6,0X619MM	10	UN
MÃO FRANCESA NORMAL AÇO 38X5,0X993MM	2	UN
MOLDURA P/PROTECAO FIO TERRA 30X 3000MM	18	UN
OLHAL P/PARAF FOFO M16- 5/8" 5000DAN	20	UN
PARA RAI0 DISTRIB POLIM S/CENTELH 12KV	15	UN
PARAFUSO ABAU SAE1010 M16 X 70MM	2	UN
PARAFUSO ABAU SAE1010 M16 X 45MM	134	UN
PARAFUSO ABAU SAE1010 M16 X 150MM	14	UN
PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16 X 150MM	2	UN
PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16 X 45MM	2	UN
PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16 X 70MM	4	UN
PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16 X 125MM	1	UN
PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16 X 150MM	1	UN
PARAFUSO QUAD SAE1010/20 M16 X 50,0MM	24	UN
PARAFUSO QUAD SAE1010/20 M16 X 70,0MM	3	UN
PARAFUSO QUAD SAE1010/20 M16 X 125,0MM	5	UN
PARAFUSO QUAD SAE1010/20 M16 X 450,0MM	6	UN
PARAFUSO QUAD SAE1010/20 M16 X 500,0MM	6	UN
PERFIL U SAE1010 76,0X 38,0X 3,5MM 0,90	5	UN
PINO DE AÇO CARB, COMPRIMENTO 294MM P/ISOL	9	UN
PINO ISOL AÇO 16,0MM 150X140X294MM	6	UN
PORCA QUAD SAE1020 MG M16	71	UN
POSTE CIRCULAR CONC 9000MM 400DAN	38	UN
POSTE CIRCULAR CONC 12000MM 400DAN	7	UN
POSTE CIRCULAR CONC 12000MM 600DAN	3	UN
PROTETOR DE BUCHA DETT-EP-25/96	15	UN
PROTETOR ESTRIBO/GRAMPO 360X190X200MM	15	UN
RELE FOTOELET ELETR 220V 1NF 1000W	51	UN
SAPATILHA AÇO CARB 11,11MM	5	UN
SELA PARA CRUZETA RETANGULAR 90X112,50MM	8	UN
SUPORTE AFASTADOR HORIZ 1.650MM COMPRIM	3	UN
SUPORTE DE PR E CHAVES FUSIVEIS DE 15KV	9	UN
SUPORTE P/EQUIP P/CHAVE FUSIVEL 10X85MM	30	UN
SUPORTE P/EQUIP POSTE CIRCULAR 240MM	12	UN
SUPORTE Z	9	UN

COOTEP – PROJETOS ELÉTRICOS E CONSULTORIA LTDA

RUA DUQUE DE CAXIAS, 1214 SLS 6 E 7 CENTRO PIRASSUNUNGA - SP - CEP 13.630-020  
FONE: (19) 3563-1989 - E-MAIL: GIGLIATO@COOTEP.COM.BR



SEÇÃO DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



T D 15 KV NBI95KV 13800V 30 KVA 220/127V

5 UN

Resp Téc. Carlos Alberto Ciciliato

**CFT- 2602268836-SP**

COOTEP – PROJETOS ELÉTRICOS E CONSULTORIA LTDA  
RUA DUQUE DE CAXIAS, 1214 SLS 6 E 7 CENTRO PIRASSUNUNGA – SP – CEP 13.630-020  
FONE: (19) 3563-1989 - E-MAIL: CICILIATO@COOTEP.COM.BR

Seção de Licitações  
CNPJ: 46.373.445/0001-18  
licitacoes02@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"  
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 33



# SEÇÃO DE LICITAÇÕES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### ANEXO XIV

### PROJETO

Result.559 KGF  
1C1R  
BRIP LED 100W INT.  
AT 1 H. MOLDURA

1C1R  
BRIP LED 100W INT  
Result.359 KGF

A3x50P 13,8 KV

AC

11/1.000  
CE2

29°

39M

BC

TAM03202  
11/600 N3CE  
N2 2CC200A

A2x02 13,8 KV

VERDE TAMBAÚ

**COOTEP**  
PROJETANDO A ENERGIA DO FUTURO

ILUMINAÇÃO PÚBLICA.  
RÃO DO TIPO MÉDIO, EQUIPADO  
LÉ INTEGRADO.  
COMPLEMENTADAS NO FUTURO  
DA (DIS-NOR-12 6.17.1.14)  
ECER O ALINHAMENTO CORRETO  
OSTES.  
DE CONCRETO ARMADO OBSERVAR  
CAÇÃO TÉCNICA (DIS-ETE-011).

APROVAÇÃO  
ELEKTRO

FIRMA CONSTRUTORA		T.R.T. Nr. CFT2302745905
ASSINATURA	DATA: 12/07/23	
RESPONSÁVEL TÉCNICO CARLOS ALBERTO CICILIATO	CFT Nr. 2602268836	
PROJETISTA: CICILIATO	DATA: 12/07/2.023	REVIS: _/ / _
DESENHISTA: CICILIATO	DATA: 12/07/2.023	REVIS: _/ / _
ESCALA 1:1.000		
DESCRÇÃO:	INSTALAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
ENDEREÇO:	AVENIDA JOSÉ ALVES E OUTRAS - PQ. INDUSTRIAL SPIGA REAL	
MUNICIPIO/ESTADO	TAMBAÚ / SP	
		FOLHA Nr. 1/1

